

LEI nº 1.768/97

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

José Américo Buti, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro da Bela Vista (C.G..C. # 25.649.849/0001-11), uma área de terreno com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no marco 1, cravado na margem da Estrada Municipal que dá acesso de Ouro Fino para a Rodovia MG 459, segue 63,50m pela estrada, atinge o marco 2; deixa a estrada, deflete à direita e segue 8,00m confrontando com a área remanescente da Prefeitura do Município, atinge o marco 3, na margem do Ribeirão Ouro Fino; deflete à direita e segue 79,10m margeando o Ribeirão Ouro Fino até atingir o marco 4; deflete à direita e segue 26,40m confrontando com Lázaro Donizete de Paiva, atinge o marco 5, deflete à direita e segue 5,00m confrontando com área ocupada com a edificação de uma Capela, atinge o marco 6; deflete à esquerda e segue 11,00m, ainda confrontando com a Capela, atinge o marco 1, onde iniciou findando a área objeto desta doação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação acima referida tem por finalidade proporcionar a liberação de verba no valor de R\$ 9.962,30 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), para construção de um vestiário para o campo de futebol vizinho ao terreno citado e realização de outras benfeitorias no citado terreno.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 1 (um ano) para o término da construção descrita no parágrafo único do art. 1º desta lei. O não cumprimento deste artigo implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal do terreno objeto da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 22 de Agosto 1997.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal